



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67211/2025

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Data da Realização:** 10/10/2025 às 09h00
- **Horário de início da disputa:** 10/10/2025 às 09h00
- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**PREGOEIRA:** Naiara Thalysiane Ferreira, designada pela Portaria nº 80.809 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5.163/2025. Fone: (45) 2105-1370 / 2105-1400

Email: [naiarapmfi.ntf@gmail.com](mailto:naiarapmfi.ntf@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h às 17h

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO
- ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL** Sistema de Registro de Preços - seleção de propostas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (fracassados do Pregão 46/2025)**, destinados à alimentação dos equipamentos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 1.2. O valor máximo da presente licitação é **R\$551.529,88 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte nove reais e oitenta e oito centavos)**.
  - 1.2.1. A dotação orçamentária para a presente contratação encontra-se disponível no portal da transparência do município de Foz do Iguaçu, Pregão Eletrônico nº 76, Doc. 1.4 (declaração do ordenador de despesas).
  - 1.2.2. O quantitativo mínimo para aquisição conforme item 1.15 do termo de referência será de 50% dos itens.
- 1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo no formato PDF a serem baixados juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do termo de referência, prevalecerá a que constar no Termo anexo a este edital.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.4. Por determinação da Lei Complementar nº [147/2014](#), que alterou a Lei Complementar nº [123/2006](#), nos itens/grupos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais poderão concorrer
- 1.5. Será concedida margem de preferência aos licitantes **localizados no Município de Foz do Iguaçu**, prevista no art. 155 do Decreto Municipal nº [32.398/2024](#), nos itens exclusivos até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas de até 25% para ME/EPP.
  - 1.5.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 32.398/2024, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 10 (dez) minutos, após solicitação via chat no Compras.gov, comprovando se tratar de empresa sediada localmente.
  - 1.5.2. Conforme Decreto Municipal nº 32.398/2024, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
    - 1.5.2.1. aplica-se o disposto neste Decreto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
    - 1.5.2.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;
    - 1.5.2.3. a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.
  - 1.5.3. A margem de preferência adicional permitirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte locais via equalização





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das propostas no certame, ainda que seus valores nominalmente estejam superiores a outros fornecedores não enquadrados como locais.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
  - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
  - 2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
  - 2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.6. encontram-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.7. constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.8. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
  - 2.4.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limita a competitividade do presente procedimento licitatório.

### 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
  - 3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
  - 3.2.2. **Não será aceito quantitativo de itens inferior ao total previsto para o registro.**
    - 3.2.2.1. Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao solicitado no edital. A flexibilização dessa exigência poderia comprometer a eficiência do processo de aquisição e
    - 3.2.2.2. a necessária padronização dos produtos a serem fornecidos;
    - 3.2.2.3. Ademais, o afastamento da possibilidade de fracionamento entre fornecedor decorre não apenas da necessidade de garantir qualidade e segurança dos produtos, mas
    - 3.2.2.4. também de limitações técnicas dos sistemas atualmente utilizados pela Administração
    - 3.2.2.5. Municipal (GIIG) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), que não
    - 3.2.2.6. permitem a divisão de um mesmo item entre diferentes fornecedores.
    - 3.2.2.7. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral do quantitativo solicitado revela-se medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a eficiência do certame, a continuidade do serviço público de saúde e a proteção do interesse coletivo.
- 3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo 1).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital:

### 3.7.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.7.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.7.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

### 3.7.2. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 3.7.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.7.2.2. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.7.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.7.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

### 3.7.3. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- 3.7.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [naiarapfmi.ntf@gmail.com](mailto:naiarapfmi.ntf@gmail.com) / [naiara.ntf@pmfi.pr.gov.br](mailto:naiara.ntf@pmfi.pr.gov.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

- 4.4. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
5. **DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
  - 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
  - 5.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
  - 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
  - 5.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
  - 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
    - 5.7.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
    - 5.7.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
    - 5.7.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
  - 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
  - 5.10. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
    - 5.10.1. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
    - 5.10.2. A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
  - 5.11. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25%
6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
  - 6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 6.4. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 6.4.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 7. DA NEGOCIAÇÃO**
- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 8. DO JULGAMENTO**
- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 8.3. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

- 8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.8. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
  - 8.8.1. inabilitar a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
  - 8.8.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema.
  - 9.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
  - 9.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.
- 9.3. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca do produto ofertado;
  - 9.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.4. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo e instruções para cadastro.
- 9.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados, bem como licenças necessárias para o fornecimentos dos bens/produtos;
- 9.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6. A proposta será **desclassificada** quando:
  - 9.6.1. manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
  - 9.6.2. conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

- 9.8. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 9.11. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 10.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.5. Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
  - 10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da sucursal, filial ou agência.
  - 10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
  - 10.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
  - 10.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 10.7. A documentação relativa À REGULARIDADE **FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
    - 10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
    - 10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    - 10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
    - 10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
  - 10.8.1. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- 10.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 10.9.2. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.
  - 10.9.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).
- 10.10. Declaração Anticorrupção, conforme Anexo IV. **Não se constitui em documento de habilitação** e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após o lance final.
- 10.11. **O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.11.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 10.11.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.12. Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar**, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:
  - 10.12.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos pré-existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021**;
  - 10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 10.12.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
  - 10.12.4. Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.
- 10.13. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.12 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**
- 10.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.15. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico
  - 10.15.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.15.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.16.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 10.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**
- 11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2. **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**
- 12. DO RECURSO**
- 12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2. 12.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4. Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.7. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.9. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

### 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, eletronicamente, mediante uso da certificação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- digital ICP Brasil, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 14.3. Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
  - 14.4. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
  - 14.5. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.
  - 14.6. As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefone: (45) 2105-1400 com Ricardo ou Maicon.
  - 14.7. As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, telefone (45) 2105-1001.
  - 14.8. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
  - 14.9. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
  - 14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
  - 14.11. Poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
  - 14.12. Não será admitido o ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.13. Por ocasião da assinatura da ata, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

- 15.1. Durante a vigência da Ata, em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Administração poderá convocar, eletronicamente, observada a ordem de classificação, todos os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, se mantém o seu último lance, já acompanhadas de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação.
- 15.2. Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactuado ou reequilibrado.
- 15.3. Independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado, o valor adjudicado obedecerá às condições acima.
- 15.4. No ato de convocação dos licitantes, a remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 15.2.
- 15.5. O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta.
- 15.6. Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.
- 15.7. No caso de proposta iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.
- 15.8. A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.
- 15.9. Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.
- 15.10. Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 10 – Da Habilitação.
- 15.11. A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.12. O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.

### 16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município ou até o término das quantidades registradas.
- 16.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 16.3. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado;
- 16.4. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

### 17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. Considerando que os itens objeto desta licitação visam atender a demandas específicas e exclusivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não foi realizado o procedimento de abertura de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 245, parágrafo único do Decreto Municipal 32.398/2024, nos termos do art. 86, § 1ª da Lei 14.133/2021.
- 17.3. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, uma vez que as Secretarias participantes são as únicas contratantes.
- 17.4. É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Secretaria Municipal da Assistência Social de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o contrato/receber a Nota de Empenho e atender ao pedido, quando for o caso.
- 18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 18.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma do item 15 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 19. DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão reajustados quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 19.2. Para fins de reajuste, entende-se a data do orçamento estimado a estipulada no termo de referência.
- 19.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.4. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão da ata de registro de preços, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão da ata de registro de preços.
- 19.5. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos ao art. 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 19.6. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 19.7. O órgão gerenciador poderá solicitar subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Foz do Iguaçu.
- 19.8. A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução dos contratos decorrentes da ata, sendo falta grave a não entrega em virtude de possível pedido formulado e ainda não decidido.
- 19.9. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 19.10. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 19.11. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 19.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 19.13. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 20.2. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 20.3. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
  - 20.3.1. O fornecedor:
    - 20.3.1.1. deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 20.3.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
    - 20.3.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
    - 20.3.1.4. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 20.3.1.5. perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
  - 20.3.2. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado
  - 20.3.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
  - 20.3.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 20.3.5. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizou o cancelamento do registro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

- 20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.4.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e
  - 20.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

### 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 22. DA RESCISÃO

- 22.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. A extinção do contrato poderá ser:
  - 22.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Município de Foz do Iguaçu, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 22.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou
  - 22.2.3. determinada por decisão judicial.
- 22.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.
- 22.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 23. DA FISCALIZAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 23.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

### 24. DA NOTA DE EMPENHO

- 24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 24.2. O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 24.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 24.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 24.5. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico constante do Processo nº 67211/2025 da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 24.6. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 24.7. Para a retirada da nota de empenho referida no item 24.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 24.8. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 24.1, o recebimento da mesma.
- 24.9. O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 24.10. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- 25.2. Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.
- 25.3. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO".
- 25.4. Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25.5. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.
- 25.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 25.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 25.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 25.9. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 25.10. 25.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25.11. Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.
- 25.12. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 25.13. Para o pagamento:
  - 25.13.1. <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

### 26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 26.2. As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no Capítulo XXV e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 26.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 26.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 26.5. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
  - 26.5.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.5.2. determinar a rescisão unilateral.
- 26.6. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 26.6.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 26.6.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 26.6.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 26.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas neste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 26.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 26.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [naiarapmfi.ntf@gmail.com](mailto:naiarapmfi.ntf@gmail.com)
- 27.2. Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 27.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 27.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço [naiarapmfi.ntf@gmail.com](mailto:naiarapmfi.ntf@gmail.com)
- 27.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 28.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 28.3. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.5. As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 28.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 28.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 28.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.
- 28.9. O presente edital será divulgado datado e assinado no portal da transparência do município bem como no portal nacional de compras públicas junto com seus anexos.

### 29. DO FORO

- 29.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira  
Secretária Municipal da Administração

Alex Priver Decian Thomazi  
Secretário Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS DA LICITAÇÃO ANEXO I

| ITEM | CATMAT | GIIG   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND. | QTD.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|--------------|
| 1    | 463556 | 126506 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> -instantâneo em embalagem de no mínimo 350g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 20g, seja a seguinte: valor calórico/energia 70 Kcal a 100 Kcal carboidratos 12 a 20g; gorduras 3g. O produto deve ser fortificado com as seguintes vitaminas e minerais: ferro, zinco, vitamina a e deve conter minimamente dois tipos distintos de vitaminas do complexo B. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | UND. | 1.230 | R\$ 8,75       | R\$10.762,50 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |           |              |
|---|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 2 | 422397 | 126507 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. <b>ADOÇANTE DE MESA SACHÊ</b> - dietético em pó, acondicionado em saches individuais, com peso mínimo de 0,5g por unidade. Composição à base de edulcorantes artificiais e/ou naturais permitidos pela Anvisa, tais como sucralose, estévia, aspartame, acessulfame de potássio, sacarina e/ou ciclamato de sódio. Produto isento de açúcar e com zero ou baixíssimo teor calórico. Pacotes de 50 unidades. | CX  | 480 | R\$ 9,50  | R\$ 4.560,00 |
| 3 | 464003 | 126518 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. <b>BOMBOM DE CHOCOLATE</b> -Bombom com recheio de avelã, castanha ou amendoim, cobertura de chocolate ao leite. Cada unidade pesando no mínimo 15g.                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 400 | R\$ 54,78 | R\$21.912,00 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |           |              |
|---|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
|   |        |        | Acondicionado em pacote com mínimo 45 unidades, totalizando no mínimo 750g. Produto com superfície lisa, brilhante, sem trincas ou manchas. de bombom recheado com creme de castanha de caju e casquinha de wafer com cobertura de chocolate ao leite. Legislação Vigente: ANVISA( Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária bem fechada, integrada, protegida contra umidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/ importador, número de registro SIF, procedência |     |     |           |              |
| 4 | 464528 | 126530 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. CREME DE AVELÃ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 118 | R\$ 26,51 | R\$ 3.128,18 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |          |              |
|---|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|
|   |        |        | Produto cremoso homogêneo à base de avelãs e cacau. Conteúdo mínimo de avelãs: 7% em peso. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Textura uniforme, sem grumos. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária bem fechada, protegida contra umidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes (destacando o teor de avelãs), informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/importador, e número de registro no órgão competente (SIF/SIM). |     |      |          |              |
| 5 | 446538 | 126531 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. CREME DE LEITE - pasteurizado, 100% de origem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 1711 | R\$ 3,21 | R\$ 5.492,31 |

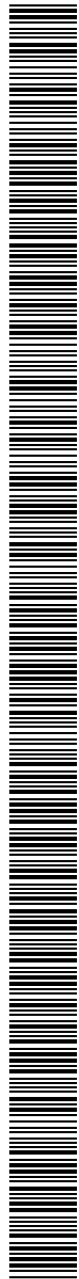




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |           |            |
|---|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|------------|
|   |         |        | animal, UHT, teor de gordura: 15% a 20%. Com peso líquido mínimo de 200g. Embalagem limpa, isenta de ferrugem, amassada, estufamento ou danos que comprometam a integridade do produto. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA (Registro SIF). Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Rotulagem completa obrigatória na embalagem, incluindo: nutricionais, teor de gordura, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante, número de registro SIF, procedência. |      |    |           |            |
| 6 | 462.667 | 127716 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.DOCE TIPO BEIJINHO - Doce homogêneo à base de coco e leite condensado. Acondicionado em pote plástico com tampa vedante hermeticamente fechada. Peso mínimo líquido de 350g. Textura úmida característica. Legislação Vigente: ANVISA                                                                                                                                                         | POTE | 48 | R\$ 17,82 | R\$ 855,36 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|   |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |           |              |
|---|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|--------------|
|   |         |        | (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com embalagem adequada para preservar a qualidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/importador, número de registro no órgão competente (SIF/SIM). |      |    |           |              |
| 7 | 445.039 | 127718 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. DOCE TIPO <b>BRIGADEIRO</b> Doce homogêneo à base de leite condensado e chocolate/cacau. Acondicionado em pote plástico com tampa vedante hermeticamente fechada. Peso mínimo líquido de 350g. Textura úmida característica.                                                                                       | POTE | 55 | R\$ 19,15 | R\$ 1.053,25 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |           |              |
|---|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|   |         |       | Unidade de Medida: POTE Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com embalagem adequada para preservar a qualidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/importador, número de registro no órgão competente (SIF/SIM). |    |     |           |              |
| 8 | 275.818 | 52074 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. ERVA MATE - Erva mate ( Ilex paraguariensis ) com adição de folhas e cascas. Composição mínima: 65% de Ilex paraguariensis e 35% de folhas/casca. Produto seco, isento de impurezas visíveis.                                                                                                                                                                         | KG | 200 | R\$ 16,67 | R\$ 3.334,00 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |           |              |
|----|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
|    |         |        | Embalagem com peso mínimo de 1kg. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA (Registro SISBI) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem integral, protegida contra umidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante. |     |     |           |              |
| 9  | 249.803 | 126615 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. ERVA PARA TERERÉ -embalagem com no mínimo 500 GRAMAS, sabores limão, menta e natural. Deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                            | UND | 270 | R\$ 11,51 | R\$ 3.107,70 |
| 10 | 459.591 | 126549 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 121 | R\$ 14,52 | R\$ 1.756,92 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |           |               |
|----|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|---------------|
|    |         |        | INDIVIDUAL-MEI. FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500 G - embalagem de no mínimo 500 gramas, sem conservantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |           |               |
| 11 | 462.150 | 126550 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. FERMENTO BIOLÓGICO SECO - - embalagem com no mínimo 10 gramas para pão. Deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. | UND   | 198 | R\$ 1,82  | R\$ 360,36    |
| 12 | 461.517 | 85148  | COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI GÁS DE COZINHA P13, CARGA                                                                                                                                                                                                                                                                | CARGA | 202 | R\$122,58 | R\$ 24.761,16 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |            |               |
|----|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|    |         |       | DE GÁS -<br>Composição básica propano e butano,<br>altamente tóxico<br>e inflamável, tipo a granel comercial<br>acondicionado em<br>botijão. Suas condições deverão estar<br>de acordo com a<br>portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e<br>NBR-14024 da<br>ABNT. (sem vasilhame).                                                                                                                                                                                                          |       |     |            |               |
| 13 | 461.517 | 85148 | COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE<br>A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)<br>DAS QUANTIDADES TOTAIS DO<br>OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO<br>DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM<br>AOS REQUISITOS DESTE EDITAL. GÁS<br>DE COZINHA P13, CARGA DE GÁS -<br>Composição básica propano e butano,<br>altamente tóxico<br>e inflamável, tipo a granel comercial<br>acondicionado em<br>botijão. Suas condições deverão estar<br>de acordo com a<br>portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e<br>NBR-14024 da | CARGA | 609 | R\$ 122,58 | R\$ 74.651,22 |

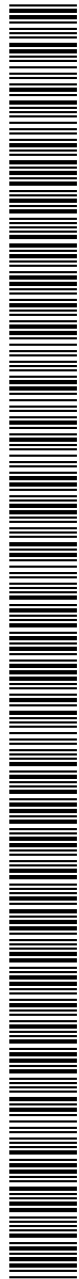




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |           |             |
|----|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-------------|
|    |         |         | ABNT. (sem vasilhame).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |           |             |
| 14 | 455.696 | 126.553 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - bebida vegetal fermentada à base de soja com polpa de frutas,sabor morango. Base de extrato de soja. Características essenciais: 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol, não contém glúten. Embalagem tetra pak ou similar com peso líquido de , no mínimo 900 ml. Produto para consumo humano, com sabor e aroma característicos de morango, sem adição de corantes artificiais, podendo conter estabilizantes e reguladores de acidez autorizados pela ANVISA. Deverá atender as legislações vigentes da ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. | LT | 470 | R\$ 10,42 | R\$4.897,40 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |           |              |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 15 | 434219 | 127720 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Leite em pó integral, instantâneo, com baixo teor de lactose ou zero de lactose. Embalagem, lacrada de fábrica, garantindo a proteção e conservação do produto. Peso líquido mínimo de 300 gramas. Isento de lactose ou lactose reduzida conforme legislação vigente para produtos sem lactose. Devera atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira (ANVISA E MAPA). Validade mínima de 6 seis meses a partir da data da entrega do produto. | UND | 93    | R\$ 30,84 | R\$2.868,12  |
| 16 | 459637 | 126614 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. LEITE INTEGRAL UHT TIPO C - LITRO, pasteurizado, homogeneizado. Pacotes de 1 litro.A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LT  | 5.200 | R\$5,79   | R\$30.108,00 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |          |              |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
|    |        |        | quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso), em caixas plásticas limpas que contenham até 10 litros e à temperatura de 0° C a 5° C em veículos higiênicos refrigerados, de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação BPF. Validade mínima de 05 dias. Rótulo com data de fabricação, validade, lote, informação nutricional e registros obrigatórios (SIF, SIP SIM ou SISBI). Com entrega semanal ponto a ponto. |    |       |          |              |
| 17 | 447785 | 126609 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. MORTADELA MAGRA - Mortadela de primeira qualidade, tipo Bologna, elaborada de carnes selecionadas. Carne magra com baixo teor de gordura aparente, isenta de custos de gordura visíveis.Textura: Embutido homogêneo, firme e consistente. Sabor e aroma: Característicos de mortadela de alta                                                              | KG | 1.150 | R\$18,24 | R\$20.976,00 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |           |             |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
|    |        |        | qualidade, sem sabores ou odores estranhos. Produto deverá ser entregue fatiado, em embalagens a vácuo ou atmosfera modificada, que garantam a integridade e conservação do produto até o momento do consumo. Fornecimento e quilograma. Validade 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega semanal.                                                                                                                                                                                      |     |     |           |             |
| 18 | 471825 | 126607 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. PALMITO PUPUNHA PICADO /FATIADO EM CONSERVA -Palmito pupunha em conserva(bactris gasipaes kunth) de primeira qualidade, disponível no corte picado ou fatiado. Apresentado em embalagens hermeticamente fechadas(vidro, stand-up pouch ou lata), o produto deve ter um peso líquido drenado mínimo de 500 gramas. O palmito deve ser macio, de coloração clara, sem fibrosidade excessiva ou sabor | UND | 110 | R\$ 15,59 | R\$1.714,90 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |         |              |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|--------------|
|    |        |        | amargo, e estar livre de impurezas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá estar em total conformidade com os padrões de qualidade e normas da ANVISA e MAPA.                                                                                                                                                                                                                                       |        |      |         |              |
| 19 | 615255 | 126558 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.PÃO PARA CACHORRO QUENTE - embalagem com 400 gramas, contendo 05 unidades cada. EMBALAGEM: Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica e bem fechada, e com rótulo com data de fabricação, data de validade, procedência, informação nutricional e registros obrigatórios (SIM ou SIF). | PACOTE | 3070 | R\$8,05 | R\$24.713,50 |
| 20 | 446648 | 126606 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. QUEIJO RALADO -                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND    | 650  | R\$8,91 | R\$5.791,50  |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |         |             |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-------------|
|    |        |        | Queijo tipo parmesão, ralado, de primeira qualidade em sachê ou embalagem flexível de 100 g, hermeticamente fechada. Sabor, aroma e coloração característicos de parmesão maduro, livre de mofo, umidade ou impurezas. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deve atender as normas da ANVISA e MAPA.                                                                                    |     |     |         |             |
| 21 | 470687 | 126561 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. QUIRERINHA DE MILHO - Quirea de milho, flocada ou moída de primeira qualidade. Milho desgerminado, limpo, sem impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva ou odor/sabor anormais. Embalagem 500 g, em pacote plástico ou outra embalagem flexível hermeticamente fechada. Validade | UND | 370 | R\$5,14 | R\$1.901,80 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |          |              |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|--------------|
|    |        |        | mínima 6 meses a partida da data de entrega. Deve atender a todas as normas da ANVISA e MAPA para produtos de milho e cereais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |          |              |
| 22 | 618384 | 126562 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY - Requeijão cremoso de primeira qualidade tipo catupiry em sua cremosidade. Embalagem deve ser em bisnaga, balde plástico ou pote, hermeticamente fechada, com mínimo 1,5 kg de pelo liquido. Exige conservação refrigerada entre 1° C e 10°C. A embalagem deve conter todas as informações de identificação e nutricionais. A validade mínima exigida é de 90 dias a | PACOTE | 225 | R\$62,17 | R\$13.988,25 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |      |          |              |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|
|    |        |        | a partir da data de entrega. Produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA/SIF.                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |          |              |
| 23 | 465696 | 126605 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - Requeijão cremoso tradicional primeira qualidade, sem adição de amido. Embalagem de no mínimo 200 gramas, deverá apresentar a validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | UND | 870  | R\$8,31  | R\$7.229,70  |
| 24 | 447720 | 126603 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 1371 | R\$13,15 | R\$18.028,65 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>INDIVIDUAL-MEI.SALSICHA 1 KG - Salsicha Tipo Hot Dog, cozida e defumada, de primeira qualidade. Sua composição principal deve ser carne mecanicamente separada (CMS) de aves, carnes suínas e/ou de aves, gordura suína, pele de ave e proteína de soja. É fundamental que o produto não contenha glúten. A apresentação é em pacote plástico de 1 kg, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter todas as informações de identificação, nutricionais, lote e validade legíveis. A salsicha deve ser conservada sob refrigeração conforme indicação do fabricante (geralmente entre 0°C e 8°C). A validade mínima exigida é de 60 dias a partir da data de entrega. O produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA/SIF.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |         |             |
|----|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-------------|
| 25 | 334.299 | 126565 | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. SUCOTETRA PACK OU EMBALAGEM PLÁSTICA - O suco deve ser Néctar de fruta pasteurizado, pronto para consumo, em embalagem Tetra Pak ou garrafa plástica (PET), com 1 Litro de volume. Os sabores a serem fornecidos são Laranja, Uva e Morango. Cada néctar deve conter no mínimo 30% a 50% de polpa/suco da fruta correspondente. A embalagem deve ser hermeticamente fechada e conter todas as informações de identificação, nutricionais, lote e validade legíveis. A validade mínima exigida é de 6 meses a partir da data de entrega. O | UND | 780 | R\$8,07 | R\$6.294,60 |
|----|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-------------|



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |          |               |
|----|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|
|    |         |         | produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA.                                                                                                                                                                                                            |     |       |          |               |
| 26 | 243203  | 106622  | ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-PP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.TEMPERO COMPLETO EM PÓ - 60 GRAMAS, com 12 unidades de sachês e 5g cada, no mínimo. Tipo SAZON, em pó para carnes e aves, validade mínima de 12 meses | UND | 390   | R\$5,75  | R\$2.242,50   |
| 27 | 460.380 | 126.595 | COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PÃO FRANCÊS - cada unidade pesando aproximadamente 50 gramas - feito de farinha de trigo,                            | KG  | 4.000 | R\$15,94 | R\$ 63.760,00 |



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |           |                |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|----------------|
|    |        |        | enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento, não conter leite ou ingredientes a base de leite, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA E LOCAIS DA SMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |           |                |
| 28 | 460380 | 126595 | COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.PÃO FRANCÊS - cada unidade pesando aproximadamente 50 gramas - feito de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento, não conter leite ou ingredientes a base de leite, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA E LOCAIS DA SMAS. | KG | 12.000 | R\$ 15,94 | R\$ 191.280,00 |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67211/2025/2025**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2025, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos**, Sr. Leandro Ribeiro Vargas e pelo(a) **Secretário(a) Municipal da** \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Termo de Referência, anexo \_\_\_\_\_ do edital de PE nº \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| LICITANTE - CNPJ |                |      |       |             |
|------------------|----------------|------|-------|-------------|
| Item             | Especificações | Qtd. | Marca | Valor unit. |
|                  |                |      |       |             |
|                  |                |      |       |             |
| LICITANTE - CNPJ |                |      |       |             |
| Item             | Especificações | Qtd. | Marca | Valor unit. |
|                  |                |      |       |             |
|                  |                |      |       |             |
| LICITANTE - CNPJ |                |      |       |             |
| Item             | Especificações | Qtd. | Marca | Valor unit. |
|                  |                |      |       |             |
|                  |                |      |       |             |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- OU
- 3.3. Além do órgão gerenciador, são Secretarias participantes do registro de preços:

PREFEITURA  
**FOZ**  
Secretaria da Administração  
e Recursos Humanos  
Cidade que inspira e trabalha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Item | Órgãos participantes | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------|---------|------------|
|      |                      |         |            |
|      |                      |         |            |
|      |                      |         |            |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
- 5.1. Conforme item 5 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado;
- 6.1.2. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 6.1.3 A vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que haja anuência do fornecedor e seja demonstrada a vantajosidade da medida. Fica expressamente vedada a acumulação dos quantitativos ou da previsão de gastos entre o período original e o prorrogado, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA  
**FOZ**  
Secretaria da Administração  
e Recursos Humanos  
Cidade que inspira e trabalha





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital.
- 6.7.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao solicitado no edital. A flexibilização dessa exigência poderia comprometer a eficiência do processo de aquisição e a necessária padronização dos produtos a serem fornecidos;
- 6.7.2 Ademais, o afastamento da possibilidade de fracionamento entre fornecedor decorre não apenas da necessidade de garantir qualidade e segurança dos produtos, mas também de limitações técnicas dos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal (GIIG) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), que não permitem a divisão de um mesmo item entre diferentes fornecedores.
- 6.7.3 Dessa forma, a exigência de fornecimento integral do quantitativo solicitado revela-se medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a eficiência do certame, a continuidade do serviço público de saúde e a proteção do interesse coletivo.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

7.3.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro no sistema indicado;

7.3.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital e seus anexos.

7.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração, nos termos do item 15 do Edital.

7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.3.3 Fica facultado aos fornecedores registrados manifestar, a qualquer tempo, renúncia expressa ao direito de aplicação do reajuste previsto contratualmente, a renúncia ao reajuste, quando formalmente aceita pelo fornecedor, não implicará novação ou alteração de demais condições da Ata de Registro de Preços, limitando-se à manutenção dos valores originariamente pactuados até o término de sua vigência

### 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

### 11. DAS PENALIDADES





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Será admitida a alteração da marca proposta pelo fornecedor registrado, desde que justifique e a nova marca atenda às especificações do termo de referência e seja aceita pelo órgão gerenciador, obedecido o regramento do art. 241 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

12.2.1 Na hipótese de alteração da marca originalmente registrada, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal devidamente fundamentada, sujeita à análise técnica e à anuência do órgão gerenciador, que verificará a equivalência qualitativa e a vantajosidade da nova proposta.

12.2.1.1 A alteração de marca somente será admitida se a substituição não acarretar prejuízo à qualidade, desempenho ou especificações técnicas do objeto contratado, devendo a área técnica competente emitir parecer conclusivo nesse sentido.

12.2.1.2 constatando-se que a nova marca apresentada possui valor de mercado inferior àquela originalmente registrada, o preço do item deverá ser obrigatoriamente ajustado para refletir o menor valor, nos termos do §2º do art. 241 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

### 12.3 – Condições de Pagamento e Atualização Financeira

12.3.1 Em atendimento ao disposto no art. 237, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a presente Ata de Registro de Preços observará integralmente as condições de pagamento, os prazos e os critérios de atualização financeira previstos no **item “8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO”** do Termo de Referência (pp. 48 a 52), parte integrante deste processo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 22/09/2025 às 09:12:03 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 22/09/2025 às 10:08:38  
Documento Código: 5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df>



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Departamento de Compras Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... 2025.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Diretoria de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico nº ...../2025.

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFIC<br>AÇÃO DO<br>ITEM | MARCA | UND. | QTDE. | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------|-------|------|-------|-------------------|----------------|
|      |                              |       |      |       |                   |                |
|      | TOTAL                        |       |      |       |                   |                |

Condições de Pagamento:

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. Atenciosamente Representante Legal da  
Proponente Nome: RG.: CPF



5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **76/2025**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ALIMENTOS SMAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**5025e451-0790-455d-855e-7bcc116442df**

**Hash do Documento**

**DD2418F0FA9D7A710353EA5DCC811F06B1DF0EC6CC133EB6D66CAB42A24D2ACC**

**Anexos**

EDITAL (3).pdf - **67c1de6d-394d-4769-bafe-d0bf176b218c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*69692212\*\* em 22/09/2025 9:12:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: \*\*\*50560030\*\* em 22/09/2025 10:08:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° a ser numerado/ 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2. Definição do objeto- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - seleção de propostas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (fracassados do Pregão 46/2025)**, destinados à Alimentação dos *equipamentos* atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

| ITEM | CAT<br>MAT | CÓDIGO<br>GIIG | DESCRIPTIVO TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QTDE  | MÉDIA DE<br>PREÇOS | VALOR TOTAL      |
|------|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------|------------------|
| 1    | 463.556    | 126.506        | ACHOCOLATADO EM PÓ -instantâneo em embalagem de no mínimo 350g de peso líquido, cuja composição nutricional a cada porção de 20g, seja a seguinte: valor calórico/energia 70 Kcal a 100 Kcal carboidratos 12 a 20g; gorduras 3g. O produto deve ser fortificado com as seguintes vitaminas e minerais: ferro, zinco, vitamina a e deve conter minimamente dois tipos distintos de vitaminas do complexo B. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1.230 | R\$<br>8,75        | R\$<br>10.762,50 |
| 2    | 422.397    | 126.507        | ADOÇANTE DE MESA SACHÊ - dietético em pó, acondicionado em saches individuais, com peso mínimo de 0,5g por unidade. Composição à base de edulcorantes artificiais e/ou naturais permitidos pela Anvisa, tais como sucralose, estévia, aspartame, acessulfame de potássio, sacarina e/ou ciclamato de sódio. Produto isento de açúcar e com zero ou baixíssimo teor calórico. Pacotes de 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX      | 480   | R\$<br>9,50        | R\$<br>4.560,00  |
| 3    | 464.003    | 126.518        | BOMBOM DE CHOCOLATE -Bombom com recheio de avelã, castanha ou amendoim, cobertura de chocolate ao leite. Cada unidade pesando no mínimo 15g. Acondicionado em pacote com mínimo 45 unidades, totalizando no mínimo 750g. Produto com superfície lisa, brilhante, sem trincas ou manchas. de bombom recheado com creme de castanha de caju e casquinha de wafer com cobertura de chocolate ao leite. Legislação Vigente: ANVISA( Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária bem fechada, integrada, protegida contra umidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do | PACOTE  | 400   | R\$<br>54,78       | R\$<br>21.912,00 |

1



|   |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |           |              |
|---|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
|   |         |         | fabricante/importador, número de registro SIF, procedência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |           |              |
| 4 | 464.528 | 126.530 | <b>CREME DE AVELÃ</b> - Produto cremoso homogêneo à base de avelãs e cacau. Conteúdo mínimo de avelãs: 7% em peso. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Textura uniforme, sem grumos. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária bem fechada, protegida contra umidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes (destacando o teor de avelãs), informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/importador, e número de registro no órgão competente (SIF/SIM). | UNIDADE | 118   | R\$ 26,51 | R\$ 3.128,18 |
| 5 | 446.538 | 126.531 | <b>CREME DE LEITE</b> - pasteurizado, 100% de origem animal, UHT, teor de gordura: 15% a 20%. Com peso líquido mínimo de 200g. Embalagem limpa, isenta de ferrugem, amassada, estufamento ou danos que comprometam a integridade do produto. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA (Registro SIF). Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Rotulagem completa obrigatória na embalagem, incluindo: nutricionais, teor de gordura, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante, número de registro SIF, procedência.                                                                                                                      | UNIDADE | 1.711 | R\$ 3,21  | R\$ 5.492,31 |
| 6 | 462.667 | 127.716 | <b>DOCE TIPO BEIJINHO</b> - Doce homogêneo à base de coco e leite condensado. Acondicionado em pote plástico com tampa vedante hermeticamente fechada. Peso mínimo líquido de 350g. Textura úmida característica. Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com embalagem adequada para preservar a qualidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante/importador, número de registro no órgão competente (SIF/SIM).        | POTE    | 48    | R\$ 17,82 | R\$ 855,36   |
| 7 | 445.039 | 127.718 | <b>DOCE TIPO BRIGADEIRO</b> - Doce homogêneo à base de leite condensado e chocolate/cacau. Acondicionado em pote plástico com tampa vedante hermeticamente fechada. Peso mínimo líquido de 350g. Textura úmida característica. Unidade de Medida: POTE Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA/SDA (Registro SIF/SIM, se aplicável) Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com embalagem adequada para preservar a qualidade. Rotulagem completa obrigatória, incluindo: Identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote de                                                                 | POTE    | 55    | R\$ 19,15 | R\$ 1.053,25 |

2



79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25



|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |            |               |
|----|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
|    |         |         | fabricação, dados do fabricante/importador, número de registro no órgão competente (SIF/SIM).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |            |               |
| 8  | 275.818 | 52.074  | <b>ERVA MATE</b> - Erva mate ( Ilex paraguariensis ) com adição de folhas e cascas. Composição mínima: 65% de Ilex paraguariensis e 35% de folhas/casca. Produto seco, isento de impurezas visíveis. Embalagem com peso mínimo de 1kg.<br>Legislação Vigente: ANVISA (Rotulagem), MAPA (Registro SISBI)<br>Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.<br>Embalagem integral, protegida contra umidade.<br>Rotulagem completa obrigatória, incluindo:<br>Identificação do produto, lista de ingredientes, prazo de validade, lote de fabricação, dados do fabricante.                                           | KG      | 200   | R\$ 16,67  | R\$ 3.334,00  |
| 9  | 249.803 | 126.615 | <b>ERVA PARA TERERÉ</b> -embalagem com no mínimo 500 GRAMAS, sabores limão, menta e natural. Deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 270   | R\$ 11,51  | R\$ 3.107,70  |
| 10 | 459.591 | 126.549 | <b>FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500 G</b> - embalagem de no mínimo 500 gramas, sem conservantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 121   | R\$ 14,52  | R\$ 1.756,92  |
| 11 | 462.150 | 126.550 | <b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> - - embalagem com no mínimo 10 gramas para pão. Deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 198   | R\$ 1,82   | R\$ 360,36    |
| 12 | 461.517 | 85.148  | <b>GÁS DE COZINHA P13, CARGA DE GÁS</b> - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CARGA   | 811   | R\$ 122,58 | R\$ 99.412,38 |
| 13 | 455.696 | 126.553 | <b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS</b> - bebida vegetal fermentada à base de soja com polpa de frutas, sabor morango. Base de extrato de soja. Características essenciais: 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol, não conter glúten. Embalagem tetra pak ou similar com peso líquido de , no mínimo 900 ml. Produto para consumo humano, com sabor e aroma característicos de morango, sem adição de corantes artificiais, podendo conter estabilizantes e reguladores de acidez autorizados pela ANVISA. Devera atender as legislações vigentes da ANVISA. Devera apresentar validade minima de 4 meses a partir da data da entrega. | LT      | 470   | R\$ 10,42  | R\$ 4.897,40  |
| 14 | 434.219 | 127.720 | <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - Leite em po integral, instantâneo, com baixo teor de lactose ou zero de lactose. Embalagem, lacrada de fabrica, garantindo a proteção e conservação do produto. Peso líquido mínimo de 300 gramas. Isento de lactose ou lactose reduzida conforme legislação vigente para produtos sem lactose. Devera atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira (ANVISA E MAPA). Validade mínima de 6 seis meses a partir da data da entrega do produto.                                                                                                               | UNIDADE | 93    | R\$ 30,84  | R\$ 2.868,12  |
| 15 | 459.637 | 126.614 | <b>LEITE INTEGRAL UHT TIPO C - LITRO,</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LT      | 5.200 | R\$        | R\$           |

3



79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25

|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |           |               |
|----|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|    |         |         | pasteurizado, homogeneizado. Pacotes de 1 litro. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso), em caixas plásticas limpas que contenham até 10 litros e à temperatura de 0° C a 5° C em veículos higiênicos refrigerados, de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação BPF. Validade mínima de 05 dias. Rótulo com data de fabricação, validade, lote,, informação nutricional e registros obrigatórios (SIF, SIP SIM ou SISBI). Com entrega semanal ponto a ponto.                                                                                                      |         |       | 5,79      | 30.108,00     |
| 16 | 447.785 | 126.609 | <b>MORTADELA MAGRA</b> - Mortadela de primeira qualidade, tipo Bologna, elaborada de carnes selecionadas. Carne magra com baixo teor de gordura aparente, isenta de custos de gordura visíveis. Textura: Embutido homogêneo, firme e consistente. Sabor e aroma: Característicos de mortadela de alta qualidade, sem sabores ou odores estranhos. Produto devera ser entregue fatiado, em embalagens a vácuo ou atmosfera modificada, que garantam a integridade e conservação do produto até o momento do consumo. Fornecimento e quilograma. Validade 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega semanal. | KG      | 1.150 | R\$ 18,24 | R\$ 20.976,00 |
| 17 | 471.825 | 126.607 | <b>PALMITO PUPUNHA PICADO /FATIADO EM CONSERVA</b> -Palmito pupunha em conserva(bactris gasipaes kunth) de primeira qualidade, disponível no corte picado ou fatiado. Apresentado em embalagens hermeticamente fechadas(vidro, stand-up pouch ou lata), o produto deve ter um peso liquido drenado mínimo de 500 gramas. O palmito deve ser macio, de coloração clara, sem fibrosidade excessiva ou sabor amargo, e estar livre de impurezas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Devera estar em total conformidade com os padrões de qualidade e normas da ANVISA e MAPA.                                      | UNIDADE | 110   | R\$ 15,59 | R\$ 1.714,90  |
| 18 | 615.255 | 126.558 | <b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> - embalagem com 400 gramas, contendo 05 unidades cada. EMBALAGEM: Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica e bem fechada, e com rótulo com data de fabricação, data de validade, procedência, informação nutricional e registros obrigatórios (SIM ou SIF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE  | 3.070 | R\$ 8,05  | R\$ 24.713,50 |
| 19 | 446.648 | 126.606 | <b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão, ralado, de primeira qualidade em sachê ou embalagem flexível de 100 g, hermeticamente fechada. Sabor, aroma e coloração característicos de parmesão maduro, livre de mofo, umidade ou impurezas. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deve atender as normas da ANVISA e MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 650   | R\$ 8,91  | R\$ 5.791,50  |
| 20 | 470.687 | 126.561 | <b>QUIRERINHA DE MILHO</b> - Quirea de milho, flocada ou moída de primeira qualidade. Milho desgerminado, limpo, sem impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva ou odor/sabor anormais. Embalagem 500 g, em pacote plástico ou outra embalagem flexível hermeticamente fechada. Validade mínima 6 meses a partida da data de entrega. Deve atender a todas as normas da ANVISA e MAPA para produtos de milho e cereais.                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 370   | R\$ 5,14  | R\$ 1.901,80  |

4



79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25



|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |              |                       |
|----|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------------------|
| 21 | 618.384 | 126.562 | <b>REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY</b> - Requeijão cremoso de primeira qualidade tipo catupiry em sua cremosidade. Embalagem deve ser em bisnaga, balde plástico ou pote, hermeticamente fechada, com mínimo 1,5 kg de pelo líquido. Exige conservação refrigerada entre 1º C e 10ºC. A embalagem deve conter todas as informações de identificação e nutricionais. A validade mínima exigida é de 90 dias a a partir da data de entrega. Produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA/SIF.                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 225    | R\$ 62,17    | R\$ 13.988,25         |
| 22 | 465.696 | 126.605 | <b>REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL</b> - Requeijão cremoso tradicional primeira qualidade, sem adição de amido. Embalagem de no mínimo 200 gramas, deverá apresentar a validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 870    | R\$ 8,31     | R\$ 7.229,70          |
| 23 | 447.720 | 126.603 | <b>SALSICHA 1 KG</b> - Salsicha Tipo Hot Dog, cozida e defumada, de primeira qualidade. Sua composição principal deve ser carne mecanicamente separada (CMS) de aves, carnes suínas e/ou de aves, gordura suína, pele de ave e proteína de soja. É fundamental que o produto não contenha glúten. A apresentação é em pacote plástico de 1 kg, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter todas as informações de identificação, nutricionais, lote e validade legíveis. A salsicha deve ser conservada sob refrigeração conforme indicação do fabricante (geralmente entre 0ºC e 8ºC). A validade mínima exigida é de 60 dias a partir da data de entrega. O produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA/SIF. | KG      | 1.371  | R\$ 13,15    | R\$ 18.028,65         |
| 24 | 334.299 | 126.565 | <b>SUCO TETRA PACK OU EMBALAGEM PLÁSTICA</b> - O suco deve ser Néctar de fruta pasteurizado, pronto para consumo, em embalagem Tetra Pak ou garrafa plástica (PET), com 1 Litro de volume. Os sabores a serem fornecidos são Laranja, Uva e Morango. Cada néctar deve conter no mínimo 30% a 50% de polpa/suco da fruta correspondente. A embalagem deve ser hermeticamente fechada e conter todas as informações de identificação, nutricionais, lote e validade legíveis. A validade mínima exigida é de 6 meses a partir da data de entrega. O produto precisa atender a todas as normas da ANVISA e MAPA.                                                                                                                      | UNIDADE | 780    | R\$ 8,07     | R\$ 6.294,60          |
| 25 | 243.203 | 106.622 | <b>TEMPERO COMPLETO EM PÓ</b> - 60 GRAMAS, com 12 unidades de sachês e 5g cada, no mínimo. Tipo SAZON, em pó para carnes e aves, validade mínima de 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 390    | R\$ 5,75     | R\$ 2.242,50          |
| 26 | 460.380 | 126.595 | <b>PÃO FRANCÊS</b> - cada unidade pesando aproximadamente 50 gramas - feito de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento, não conter leite ou ingredientes a base de leite, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA E LOCAIS DA SMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG      | 16.000 | R\$ 15,94    | R\$ 255.040,00        |
|    |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 551.529,88</b> |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

5



79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25



- 1.4. Dito isso, estabelece o art 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818/2021 que os bens são categorizados em bem de luxo (inciso I) e bem de qualidade comum (inciso II).
- 1.5. Gêneros alimentícios são bens de qualidade comum, isto é, bens de consumo não duráveis.
- 1.6. Dessa forma, os bens objeto desta contratação são caracterizados como de qualidade comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. No presente processo licitatório PUGNA-SE PELA APLICAÇÃO do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme estabelecido no artigo 152 do Decreto Municipal nº. 32.398/2024.
- 1.8. Ainda, aplica-se a o benefício de COTA RESERVADA.
- 1.9. Solicita-se o afastamento do procedimento de intenção de registro de preços, conforme Artº 86 da Lei nº 14.133.
- 1.10. Considerando que os itens do referido processo visam atender às demandas exclusivas da Secretaria Municipal da Assistência Social, não há possibilidade de faltas desses itens.
- 1.11. A adesão de outras secretarias ao Sistema de Registro de Preços (SRP) pode gerar uma demanda imprevista e excessiva sobre os fornecedores, levando a possíveis rupturas nos estoques.
- 1.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 1.13. Admitir-se-á, ainda, a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 238, §4º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, hipótese em que será restabelecido o quantitativo originalmente licitado em caso de esgotamento antes do prazo de vigência.
- 1.14. *A prorrogação regular da vigência da Ata de Registro de Preços poderá compreender o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicialmente registrados.*
- 1.15. O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados.
- 1.16. Para esta contratação será adquirido, no mínimo, 50% dos quantitativos dos itens.
- 1.17. O instrumento firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e transcritas abaixo.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.

**2.3** A Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Foz do Iguaçu tem como parte de suas atribuições o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculo de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos programas sendo: Programa Mão Amiga, Programa Centro Pop, Residência Inclusiva, Cram, Abrigo de Mulheres, Creas e Cras.

**2.4** Para o desenvolvimento das atividades é necessário a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das unidades da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial para o período de 12 meses, principalmente nas unidades de abrigamento e albergamento institucional em regime 24 horas, as unidades de Proteção Social Básica e proteção Social Especial, sede da SMAS, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais e Patronato, visando à manutenção da qualidade de atendimento, evitando prejuízos ao processo de atendimento e acolhimento institucional de curto e médio prazo.

**2.5** O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**2.6** Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços em serviços socioassistenciais, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

**2.7** Optou-se pelo registro de preços dos itens, visto esse sistema destinar-se a suprir as necessidades constantes de atendimento das unidades da rede sócio assistencial, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições, com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, de modo que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo.

**2.8** Em suma: a aquisição dos produtos será realizada de forma a, gradativamente, suprir os estoques da Administração, mantendo-se níveis de segurança que garantam à satisfação da demanda;

**2.9** Objetiva-se, portanto, a adquirir a quantidade exata de um produto, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, mas com a garantia de que

7



o produto seja entregue ao destino tempestivamente e em conformidade ao licitado, as necessidades das unidades e o quantitativo dos itens a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnica preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam de documento próprio.

**2.10** A previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 84** da Lei nº 14.133/2021 e no art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, os quais autorizam a extensão da vigência por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o §4º do referido artigo prevê a possibilidade de prorrogação antecipada, com restabelecimento dos quantitativos originalmente licitados, quando houver o esgotamento antes do término da vigência.

**2.11** Do ponto de vista econômico e operacional, a renovação dos quantitativos na prorrogação regular:

- A. evita a realização de certames anuais para os mesmos itens, reduzindo custos administrativos;
- B. assegura maior continuidade no abastecimento e menor risco de desabastecimento das unidades atendidas;
- C. reduz a possibilidade de escolha de fornecedores menos qualificados em novas licitações;
- D. garante a observância do princípio da eficiência, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e fortalece o planejamento das contratações públicas.

**2.12** Do ponto de vista econômico e operacional, a renovação dos quantitativos na prorrogação da ata de registro de preços pode evitar processos licitatórios anuais, reduzir custos e mitigar o risco de selecionar fornecedores menos confiáveis em licitações subseqüentes.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** A descrição da solução como um todo se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

**3.3** Referidos itens visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.4** Os produtos devem atender às especificações do descritivo;

**3.5** Devem ser entregues em perfeitas condições, observando as condições adequadas de armazenamento e conservação, em especial aos itens perecíveis, conforme demanda.

**3.6** A contratação considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, uso e armazenagem até o eventual descarte, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme item 4 deste Termo de Referência.

8



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O procedimento resultará na formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº32.398/2024, e com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante a oportunidade da Administração.

4.2

4.3 Ainda, admitida a prorrogação antecipada, com o restabelecimento do quantitativo, conforme art. 238, § 4º, em caso de esgotamento antes do prazo de vigência.

4.4 **Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.**

4.5 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à importância essencial desses itens para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente.

4.8 O Estudo Técnico Preliminar concluiu que as aquisições em questão não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de médio ou grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.

4.9 Será exigido do licitante vencedor **CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO a fim de averiguar a adequação do produto ofertado ao descritivo técnico**. No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa pelo licitante, descrevendo detalhadamente as características do item e atestando que o item da proposta atende rigorosamente ao descritivo deste edital.

4.10 Facultado à Administração, após a apresentação do catálogo comercial ou documento equivalente a exigência de amostra do produto ofertado ao licitante vencedor.

4.11 Caso verifique-se a necessidade de amostra do produto, essa deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, junto à sede da Secretaria Municipal da Assistência Social de Foz do Iguaçu/PR, sito a Av. Jorge Schimmelpfeng, 111, para avaliação quanto às características do objeto e aprovação quanto à conformidade do item entregue e as especificações do termo de referência

4.12 A análise das amostras será realizada pela equipe do DVCAS- Divisão de Compras da Assistência Social, juntamente com o Fiscal do Contrato e o Gestor designado, que atuarão de forma

9



conjunta e colegiada, devendo registrar em ata todos os critérios observados e o resultado da avaliação.

4.13 As amostras serão avaliadas conforme os seguintes parâmetros:

- Aspectos organolépticos: cor, odor, textura e sabor, quando aplicável.
- Condições físicas e de apresentação: integridade da embalagem, ausência de sujidades ou insetos, rotulagem adequada e informações obrigatórias conforme legislação vigente.
- Validade mínima: no ato da amostra, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seu prazo de validade total.
- Conformidade com especificações do TR: peso líquido, tipo, classificação, categoria e demais requisitos descritos neste termo para cada item.

4.14 Em atenção aos princípios de transparência e publicidade, a ata ou relatório da avaliação será disponibilizado aos demais licitantes.

- A. A amostra aprovada servirá como padrão de comparação para as futuras entregas.
- B. A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor e a convocação do próximo classificado.
- C. Em caso de descumprimento reiterado, poderá haver aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## • DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.10 Em conformidade ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU/AGU observar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.10.1 Produtos de origem vegetal** devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposições do link a seguir: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-de-produtos-origemvegetal/legislacaoPOV>>.

**4.10.2** Os estabelecimentos de **produtos de origem animal** devem estar registrados junto à instância competente, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, conforme disposições do link a seguir <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registro-de-estabelecimentos>>.

10



**4.10.3** Embalagens devem atender ao disposto na Biblioteca de Alimentos da ANVISA, documento que reúne todas as normas vigentes acerca deste macrotema, o qual pode ser integralmente verificado  
<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>>.

- **DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA**

4.11 Enviar os documentos de inspeção sanitária da Vigilância Sanitária e ficha técnica com laudo microbiológico de todos os produtos conforme Portaria nº 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde como forma de garantir a qualidade dos produtos.

- **RÓTULOS DOS INSUMOS**

4.12 A rotulagem de todos os produtos deverá conter o valor nutricional, bem como informação quanto aos ingredientes, lote, data de fabricação, e validade, em conformidade às Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC nº 429 de 08/10/2020 e RDC nº 819 de 09/10/2023, aliadas aos requisitos técnicos da Instrução Normativa (IN) nº 75 de 08/10/2020.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visto o pouco espaço de armazenamento no Almoxarifado Central e no depósito dos equipamentos.

5.2 Os produtos perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nos equipamentos, **SEMANALMENTE** ou mediante necessidade e solicitação, diretamente nos equipamentos e devem obedecer ao horário de funcionamento destas.

5.3 A planilha da quantidade e dias para entrega dos produtos perecíveis, bem como respectivos locais, será enviada via e-mail aos fornecedores.

5.4 Os gêneros alimentícios perecíveis desta contratação deverão ser entregues com a utilização de veículo tipo baú fechados, sendo obrigatório o tipo refrigerado para transporte de carnes e laticínios.

11



5.5 A entrega dos produtos não perecíveis deverá ocorrer em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.

5.6 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Assis Brasil, nº 447, Vila Portes, 45)3901-3239 – Celular: 98401-3096, E-mail.: [Almox.Central@Pmfi.Pr.Gov.Br](mailto:Almox.Central@Pmfi.Pr.Gov.Br), conforme solicitação da SMAS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.7 Os veículos utilizados deverão se encontrar em bom estado de conservação, higienizados e com a temperatura adequada aos bens transportados.

5.8 O entregador deve estar devidamente identificado, com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal.

5.9 Para os itens perecíveis, caso haja necessidade de o entregador acessar a cozinha/área de produção das refeições, é obrigatório o uso de touca protetora.

5.10 Os fornecedores deverão fazer duas guias (uma para o equipamento e outra para comprovação de pagamento) e deixar nos locais de entrega, devidamente assinadas.

5.11 *Em casos excepcionais, fortuitos ou de força maior, mediante justificativa e convocação prévia da Contratante, as entregas poderão ocorrer aos finais de semana e feriados e/ou em horários diversos.*

5.12 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a NOTA DE EMPENHO e detalhamento técnico deste Termo de Referência.

5.13 A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

5.14 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.

5.15 Os produtos serão conferidos nos aspectos quantitativos e qualitativos e recebidos provisoriamente por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central.

5.16 Todos os itens serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 24 horas para sanar os vícios apontados e apresentar declaração de substituição do produto, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.

5.17 O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.

5.18 O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.19 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

- **Locais de entrega**

12



5.20 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço para itens perecíveis (carnes, frios, ovos e hortifrutigranjeiros) seguindo tabela de distribuição a ser enviada:

| UNIDADE/ENTIDADE                                | ENDEREÇO                                              | Telefone                               | Responsável  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| <b>CRAS NORTE</b>                               | Av; Andradina snº - Jd. Almada.                       | 2105-9803/<br>2105.9802/<br>99997-3231 | Mirna        |
| <b>CRAS SUL</b>                                 | Rua Lula, 78 – Profilurb I.                           | 3521-9710/<br>3521-9711/<br>99997-3300 | Sérgio       |
| <b>CRAS LESTE</b>                               | Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.                      | 3521-9525/<br>3521-9526/<br>99997-3232 | Fabiana      |
| <b>CRAS NORDESTE</b>                            | Rua BoanergSies Borba Sottomaioir, 140 - Três Lagoas. | 2105-9578/<br>9997-3311                | Maiara       |
| <b>CRAS OESTE</b>                               | Rua: Engenheiro Rebouças, 1495 – Centro.              | 3521-9706/<br>3521-9707/<br>99823-0282 | Zoraide      |
| <b>CREAS I</b>                                  | Avenida Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro.        |                                        | Mainara      |
| <b>CREAS POP</b>                                | Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jardim São Paulo.      |                                        | Welbert      |
| <b>CASA DE PASSAGEM I</b>                       | Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo.   |                                        | Eliseu       |
| <b>CASA DE PASSAGEM II</b>                      | Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo.   |                                        | Genir        |
| <b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH</b> | Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia Jd; São Paulo.     | 99942-9853                             | Graciele     |
| <b>CREAS II – PSC/LA</b>                        | Rua Chile – 719 – Jardim América.                     |                                        | Juliani      |
| <b>CRAM</b>                                     | Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social.          |                                        | Ivana        |
| <b>CASA ABRIGO DA MULHER</b>                    | Endereço sigiloso                                     |                                        | Aline        |
| <b>CENTRO DA JUVENTUDE (SMEL)</b>               | Rua Vicente Celestino, 410 – Jd; Guarapuava.          | 99973-0556                             | Alex         |
| <b>RESIDÊNCIA INCLUSIVA I</b>                   | Rua Republica Argentina, 1961 – Vila Maracana         |                                        | Verônica     |
| <b>RESIDÊNCIA INCLUSIVA II</b>                  | Rua Naipi, 657 - Centro                               |                                        | Verônica     |
| <b>SMAS - SEDE</b>                              | Avenida Jorge Schimmelpfeing n º 111 – Centro.        | 3545-1000                              | Alex Thomazi |
| <b>CONSELHO TUTELAR II</b>                      | Avenida Belo Horizonte, 640 – Jd. Petrópolis          | 2105-9430                              | Maria Sirlei |
| <b>CONSELHO TUTELAR I</b>                       | Rua Taroba, 177 - Centro                              | 2105-8600                              | Aguinaldo    |

13



|                                                                                                                                                                                       |                                |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--|--|
| <b>PATRONATO</b>                                                                                                                                                                      | Rua Belarmino de Mendonça, 566 |  |  |
| <b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>                                                                                                                                                           | Av. Jk, Complexo Bordin        |  |  |
| OBSERVAÇÕES:<br><input type="checkbox"/> ENDEREÇO DE ENTREGA SERA INFORMADO NO MOMENTO DE ENVIO DO EMPENHO;<br>NO DECORRER DO PERIODO PODEM SER EXCLUIDOS OU ACRESCENTADOS ENDEREÇOS. |                                |  |  |

#### · Da Logística Reversa

Considerando a natureza do objeto licitado, qual seja, o fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas ao atendimento de demandas socioassistenciais, não se aplica a obrigatoriedade de logística reversa, uma vez que não se trata de produto cuja destinação final gere impacto ambiental relevante ou requeira retorno do material ao fornecedor.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023, o qual regulamenta, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a aplicação de disposições da União sobre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

14



- 6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### • Do recebimento

7.1.O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente entre o 7º dia e 10º dia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7 A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir

16



ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13 Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### • Do critério de reajuste/repactuação

7.18 O reajuste/repactuação segue o contido no decreto municipal nº [32.396/2024](#) artigo nº 239 e 240.

17



7.19 O preço registrado na ata será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, com base no índice IGPM ou INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.20 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.21 O reajuste será realizado de ofício pelo gestor da ata de registro de preços, de acordo com os índices e a data-base indicados, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.22 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 **Seleção do fornecedor:** será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 551.529,88 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta oito centavos).**

### • GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

#### GESTOR DO CONTRATO:

Luciane da Silva Klippel

#### FISCAL:

Verônica Silva Cabral

Giane Franciele Negri

#### FISCAIS SETORIAIS:

Coordenadores dos Equipamentos

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

18



b. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme tabela abaixo composta pelas seguintes informações:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes em caso de prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, onde o fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|------------------------|-------|---------------------|
| 08.01.08.244.0080.2061 | 1505  | 3.3.90.30           |
|                        | 1000  |                     |
| 08.03.08.243.0510.6002 | 1879  |                     |
|                        | 1880  |                     |
| 08.04.08.244.0520.2075 | 1000  |                     |
| 08.05.08.244.0080.2059 | 1505  |                     |
|                        | 1000  |                     |
| 08.05.08.244.0080.2062 | 1936  |                     |
| 08.05.08.244.0080.2067 | 1936  |                     |
| 08.05.08.244.0510.2070 | 1934  |                     |
|                        | 3934  |                     |
|                        | 1505  |                     |
| 08.05.08.244.0510.2271 | 3955  |                     |
|                        | 3957  |                     |
|                        | 3953  |                     |
|                        | 1000  |                     |
| 08.05.08.244.0520.2073 | 1000  |                     |
|                        | 1935  |                     |
|                        | 1909  |                     |

19



|                        |      |
|------------------------|------|
|                        | 3935 |
|                        | 1904 |
| 08.05.08.244.0521.2077 | 1000 |
|                        | 1935 |
|                        | 3904 |

Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

*Datado e assinado digitalmente*

**Elaborado por:**

Patrik Nicolau Brill  
Matrícula 20811-01  
Educador Social Sênior

Samara Cardozo Ritter  
Matrícula 19732-01  
Secretária Escolar Nível III

**Aprovado por:**

Alex Priver Decian Thomazi

Secretário Municipal de Assistência Social

**Declaração apartada OU incluir a Ciência de:<sup>1</sup>**

Nome do gestor e fiscais indicados no item 9.1

Giane Franciele Negri  
Matrícula 20802-01  
Assistente Social Júnior

Verônica Silva Cabral  
Matrícula 20793-01  
Psicólogo Júnior

<sup>1</sup> \* [...] "É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: 'Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22: (BRASIL, 2017, p. 91).' Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório. In Repositório ENAP - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em <https://l1nk.dev/fyHaD>.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **76/2025**

Assunto: **GENEROS ALIMENTICIOS - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 46/2025.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**79b3ec22-512d-4264-b71c-f8090f55bc25**

**Hash do Documento**

**B63E3E795230ED54D9FFA9F706C5A03C42C4753620B8EDA8BF679194C5F40261**

**Anexos**

4 TR.pdf - **bd9042a0-c332-428f-938f-b860a99769e0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

PATRIK NICOLAU BRILL (Signatário) - CPF: \*\*\*00693941\*\* em 15/09/2025 13:05:31 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

SAMARA CARDOZO RITTER (Signatário) - CPF: \*\*\*03490092\*\* em 15/09/2025 15:01:07 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: \*\*\*50560030\*\* em 15/09/2025 13:33:17 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

GIANE FRANCIELE NEGRI (Signatário) - CPF: \*\*\*16884955\*\* em 15/09/2025 13:05:26 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

VERONICA SILVA CABRAL (Signatário) - CPF: \*\*\*79545191\*\* em 15/09/2025 13:22:59 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.